



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ**
CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



PORTARIA Nº 339/19 de 1º de novembro de 2019

**"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA
IMPLEMENTAR, ORGANIZAR, COORDENAR E
FISCALIZAR OS PROCESSOS SELETIVOS
SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Durandé em realizar Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos vagos até a homologação do resultado e nomeação de candidatos aprovados no concurso público, bem como para os casos temporários de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso IX da CF.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, a comissão permanente para implementar, organizar, coordenar e fiscalizar os processos seletivos seletivo da Prefeitura Municipal de Durandé, constituída pelos seguintes membros titulares, a qual será presidida pelo primeiro nomeado:

Tereza Raquel de Paiva Bassoto - Presidente
Ariane Kele Souza – Membro
Igor da Silva Ramos de Souza – Membro

Art. 2 - Compõe a Comissão na condição de membros suplentes:

Janaína Berberth Correa Werner;
Vanessa Rodrigues de Almeida;
Carlos Junior Rodrigues Souza.

Art. 3º - A Comissão deverá analisar os casos omissos em Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da instalação da Comissão, planejar e executar todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ**
CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



Art. 4º. - À Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado compete, dentre outras funções, o julgamento de processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Durandé, devendo coordenar todas as etapas da elaboração, inclusive decidir acerca de recursos interposto por candidatos.

Art. 5º - A Comissão Especial de que trata esta Portaria contará com o apoio jurídico da Procuradoria do Município;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, ao 1º de novembro de 2019.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**